www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quinta-feira, 25 de março de 2021 | Edição nº 1439 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA	2
Atos Administrativos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA

Atos Administrativos

Portarias

PORTARIA Nº 77/2021
(23 de março de 2021)

AUTORIZA AGENTES POLÍTICOS A CONDUZIREM VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA/SP.

O Vereador JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 52, incisos II e XI da Lei Orgânica do município;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam autorizados a conduzir os veículos oficiais da Câmara Municipal de Louveira os agentes políticos integrantes da Mesa Diretora e o Vice-Presidente, abaixo elencados:

1. José Marcos Rodrigues de Oliveira;
2. Fábio André de Souza Borriero;
3. Claudenildo Gomes da Cruz;
4. Nilson Souza da Cruz.

Parágrafo único. A condução de veículo oficial pelos agentes elencados acima se dará, exclusivamente, ao serviço público e quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Oficial Legislativo de Transporte.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior vigorará pelo período de 01 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º O uso do veículo fica condicionado à realização de serviços administrativos externos, observado o estrito interesse da Câmara do município de Louveira.

Art. 4º A Câmara de Louveira manterá rigoroso controle sobre o veículo e sua utilização, por meio de planilhas constando a data e horário da saída e chegada, bem como quilometragem rodada com o veículo oficial.

Art. 5º Os veículos oficiais deverão ser utilizados, exclusivamente, em serviço, nos dias úteis, das seis horas às dezoito horas.

§ 1º É expressamente vedada a circulação de veículos em serviço em dias não úteis ou fora do horário de expediente, exceto se a serviço.

§2º Fora dos horários autorizados, os veículos permanecerão, obrigatoriamente, nas respectivas garagens da Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade.

§ 3º Em casos excepcionais, comprovada a necessidade do serviço, o Presidente da Câmara poderá autorizar o uso de veículo fora do horário fixado no caput, cabendo ao usuário e ao condutor a responsabilidade pelo excesso verificado.

Art. 6º Para fazer jus a autorização de que trata esta Portaria, o agente político elencado deverá apresentar cópia autenticada de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como assinar um Termo de Responsabilidade por infrações porventura cometidas na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. A Câmara de Louveira guardará os documentos descritos no caput deste artigo em arquivo próprio, junto à Seção de Gestão de Pessoas, devendo apresentá-los sempre que solicitado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 23 de março de 2021.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira em data supra.

TAMIRIS CRISTINA PEREIRA

Diretora Geral